

DIREITO À JUSTIÇA

Garantia de Acesso à Justiça do Trabalho pelos Trabalhadores do Comperj

Entre os anos de 2012 e 2015 foram movidas três ações coletivas de autoria de representações sindicais dos trabalhadores e trabalhadoras do Comperj, o Sinticom e o Sintramon, no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região de Itaboraí. Todas as ações foram movidas para garantir o direito a salários e verbas rescisórias de trabalhadores e trabalhadoras. Como agravantes da situação, destaca-se a demissão injustificada e sem aviso prévio dos trabalhadores e trabalhadoras e o não pagamento de seu alojamento e sua alimentação após rompimento do contrato trabalhista, totalizando uma situação

de grave violação de direitos que afetou mais de 3.600 trabalhadores e trabalhadoras nesse período.

Nas ações, também foi acionada a Petrobras, responsabilizando-a pela situação dos trabalhadores e trabalhadoras e criticando as práticas de terceirização e quarteirização da mão-de-obra nos contratos da empresa. Duas dessas ações estavam em andamento; uma delas, que tratava de pedido de bloqueio de créditos da empresa da Petrobras à Alusa para pagamento dos trabalhadores e trabalhadoras, foi retirada pelo autor.

Além dessas ações, os dados obtidos revelam que, no mesmo período, outras três ações de “interdito proibitório” foram movidas contra essas representações dos trabalhadores e trabalhadoras. Duas dessas ações foram movidas por empresas contratantes e uma, pelo sindicato representante das mesmas, o Sindicato das Empresas de Engenharia de Montagem Industrial. Essas ações tiveram por objetivo proibir as manifestações realizadas pelos trabalhadores e trabalhadoras no local conhecido como “Trevo da Reta”, uma das

vias de acesso ao Comperj, caracterizando um esforço das empresas e da categoria de empregadores de coibir manifestações dos trabalhadores e trabalhadoras. Cabe destacar que as manifestações tinham por objetivo reivindicar salários e pagamentos de verbas rescisórias em atraso e denunciar as práticas de demissão injustificada e sem aviso prévio pelas empresas que estão no canteiro do Comperj.

FICHA TÉCNICA

ENUNCIADO DO INDICADOR	Direito à justiça: Garantia de acesso à Justiça do Trabalho pelos Trabalhadores do Comperj
DEFINIÇÃO/ CONCEITOS	Ações coletivas que envolveram representações dos trabalhadores e trabalhadoras do Comperj
FONTES DE PESQUISA	TRT - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região de Itaboraí
ANO DE REFERÊNCIA	2012 a 2015
VARIÁVEIS	Ações coletivas citando representações sindicais dos trabalhadores e trabalhadoras do Comperj
OBSERVAÇÕES	Processos disponíveis em: https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/login.seam

DIREITO À JUSTIÇA
GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO PELOS TRABALHADORES DO COMPERJ

FONTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO DE ITABORAÍ, 2015

PROCESSO/DATA	AUTOR	REÚS	ACUSAÇÕES	AGRAVANTES	Nº DE TRABALHADORES/AS AFETADO/AS	SITUAÇÃO
0002938-67.2013.5.01.0451 ENTRADA: 09/08/2013	SINTICOM	MULTITEK ENGENHARIA LTDA. E PETROBRAS	DEMISSÃO SEM AVISO PRÉVIO, NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS	TRABALHADORES/AS SEM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	MAIS DE 400	EM ANDAMENTO
0004109-59.2013.5.01.0451 ENTRADA: 29/11/2013	SINTICOM	EGESA ENGENHARIA S.A. E PETROBRAS	DEMISSÃO INJUSTIFICADA, NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS	TRABALHADORES/AS SEM ALOJAMENTO	369	EM ANDAMENTO
0010008-67.2015.5.01.0451 ENTRADA: 09/01/2015	SINTICOM E SINTRAMON	ALUSA ENGENHARIA S.A. E PETROBRAS	NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS	TRABALHADORES/AS SEM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	MAIS DE 2.900	ARQUIVO DEFINITIVO
0010007-82.2015.5.01.0451 ENTRADA: 09/01/2015	TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA.	SINTRAMON	BLOQUEIO DE VIAS E IMPEDIMENTO ACESSO AO TRABALHO, AMEAÇA E DANO À PROPRIEDADE OU PESSOA.	CRIMINALIZAÇÃO DAS MOBILIZAÇÕES DOS/AS TRABALHADORES/AS	NÃO CONSTA	ARQUIVO DEFINITIVO
0010035-50.2015.5.01.0451 ENTRADA: 12/01/2015	SINDICATOS DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM INDUSTRIAL	SINTICOM E SINTRAMON	BLOQUEIO DE VIAS E IMPEDIMENTO ACESSO AO TRABALHO, AMEAÇA E DANO À PROPRIEDADE OU PESSOA.	CRIMINALIZAÇÃO DAS MOBILIZAÇÕES DOS/AS TRABALHADORES/AS	NÃO CONSTA	AGUARDANDO PRAZO
0010032-95.2015.5.01.0451 ENTRADA: 12/01/2015	CONSÓRCIO CONTRERAS-ENGENCAMPO-POTENCIAL	SINTICOM E SINTRAMON	BLOQUEIO DE VIAS E IMPEDIMENTO ACESSO AO TRABALHO, AMEAÇA E DANO À PROPRIEDADE OU PESSOA.	CRIMINALIZAÇÃO DAS MOBILIZAÇÕES DOS/AS TRABALHADORES/AS	NÃO CONSTA	AGUARDANDO PRAZO